TERMO DE CONTRATO 01.0708/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ARP N° 01.0608/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0708/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, estado do Piauí, sediada na avenida Sigefredo Pacheco, número 133, bairro Centro, CEP 64.140-000, cidade de Nossa Senhora dos Remédios-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.422/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob n° 018.832.143-86, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA** com sede e foro na cidade de Timon, Estado do Maranhão, estabelecida à Avenida Presidente Medici – L Par, número 2346, bairro Formosa – CEP: 65.636-040, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, aqui representada por Felipe Laecio Sampaio de Abreu inscrito(a) no CPF sob o nº 044.665.523-63, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo diverso (expediente, limpeza, copa e cozinha) para atender as demandas do município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1: MATERIAL DE EXPEDIENTE						
1	AGENDA EXECUTIVA 15X21 C/ 350 PÁG.	LORIGRAF/LORIGRAF	UN	41	R$ 26,98	R$ 1.106,18
2	ALFINETE PARA MAPA Nº 01 SORTIDO CX C/50UND	ACC/ACC	CX	41	R$ 5,20	R$ 213,20
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03	BRW/BRW	UN	123	R$ 6,70	R$ 824,10
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO	BRW/BRW	UN	820	R$ 4,82	R$ 3.952,40

5	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO TRANSPARENTE	BRW/BRW	UN	2050	R$ 7,00	R$ 14.350,00
6	ARQUIVO MORTO 350X130X250MM CORES VARIADAS	POLIBRAS/POLIBRAS	UN	410	R$ 7,20	R$ 2.952,00
7	BALÃO LISO 7", MATERIAL LÁTEX, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	SÃO ROQUE/SÃO ROQUE	PC	410	R$ 10,79	R$ 4.423,90
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 1KG	IBEL/IBEL	PC	62	R$ 44,50	R$ 2.759,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 1KG	IBEL/IBEL	PC	62	R$ 43,40	R$ 2.690,80
10	BLOCO DE ANOTAÇÕES 38X50 C/4 BLOCOS 100FLS NA COR AMARELO	VMP/VMP	PC	82	R$ 7,10	R$ 582,20
11	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA PCT C/ 50UND	LEO & LEO/LEONORA	PC	1230	R$ 12,10	R$ 14.883,00
12	CADERNO BROCHURA C/ 96 FLS	JANDAIA/JANDAIA	UN	2050	R$ 9,34	R$ 19.147,00
15	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200FLS	JANDAIA/JANDAIA	UN	820	R$ 20,50	R$ 16.810,00
13	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS 200 FLS	JANDAIA/JANDAIA	UN	820	R$ 20,50	R$ 16.810,00
14	CADERNO DESENHO C/96 FLS	PERFIL PAPEIS/PERFIL PAPEIS	UN	820	R$ 7,00	R$ 5.740,00
16	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	WALEU/WALEU	UN	21	R$ 57,45	R$ 1.206,45
17	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	HOOPSON/HOOPSON	UN	123	R$ 26,30	R$ 3.234,90
18	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, COR AZUL, CX C/ 50UND	COMPACTOR/COMPACTOR	CX	820	R$ 44,20	R$ 36.244,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, COR PRETA, CX C/ 50UND	COMPACTOR/COMPACTOR	CX	410	R$ 41,20	R$ 16.892,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, COR VERMELHA, CX C/ 50UND	COMPACTOR/COMPACTOR	CX	410	R$ 39,50	R$ 16.195,00
21	CARTOLINA ESCOLAR 50X66. DIVERSAS CORES PCT C/ 100FLS	BIGNARDI/BIGNARDI	PC	410	R$ 82,20	R$ 33.702,00
22	CLIPS GALVANIZADO 1/0 C/100	BRW/BRW	CX	410	R$ 2,21	R$ 906,10
23	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/100	BRW/BRW	CX	410	R$ 2,24	R$ 918,40
24	CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50	BRW/BRW	CX	410	R$ 2,65	R$ 1.086,50
25	CLIPS GALVANIZADO 4/0 C/50	BRW/BRW	CX	410	R$ 3,37	R$ 1.381,70
26	CLIPS GALVANIZADO 6/0 C/25	BRW/BRW	CX	410	R$ 3,60	R$ 1.476,00
27	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/25	BRW/BRW	CX	410	R$ 3,00	R$ 1.230,00

28	COLA BRANCA LÍQUIDA 90 GR	FRAMA/FRAMA	CX	492	R$ 28,06	R$ 13.805,52
29	COLA COLORIDA C/4 CORES	KOALA/KOALA	CX	246	R$ 8,74	R$ 2.150,04
30	COLA GLITTER CX C/4 CORES	RADEX/TONBRAS	CX	246	R$ 8,45	R$ 2.078,70
31	COLA PARA ISOPOR 90G CX C/ 12 UND	COMPACTOR/COMPACTOR	CX	410	R$ 74,00	R$ 30.340,00
32	COLA TIPO BASTÃO 21GR	BRW/BRW	UN	50	R$ 1,79	R$ 89,50
33	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML CX C/ 12 UND	RADEX/TONBRAS	CX	82	R$ 28,90	R$ 2.369,80
34	ENVELOPE CARTA 114X162 C/ 100 UND OURO	SCRITY/SCRITY	CX	41	R$ 8,76	R$ 359,16
35	ENVELOPE CONVITE 160X235 C/100 UND	SCRITY/SCRITY	CX	41	R$ 59,60	R$ 2.443,60
36	ENVELOPE SACO CORES DIVERSAS 240X340 CX C/250UND	FORONI/FORONI	CX	410	R$ 75,79	R$ 31.073,90
37	ENVELOPE SACO CORES DIVERSAS 260X360 C/250 UND	SCRITY/SCRITY	CX	410	R$ 125,20	R$ 51.332,00
38	ESTILETE TIPO ESTREITO 9 MM	TRIS/TRIS	UN	410	R$ 2,31	R$ 947,10
39	ESTILETE TIPO LARGO 18 MM	TRIS/TRIS	UN	410	R$ 3,27	R$ 1.340,70
40	EVA 40X48 GLITTER. CORES DIVERSAS.	IBEL/IBEL	PC	123	R$ 29,70	R$ 3.653,10
41	EVA 40X48 LISO. CORES DIVERSAS	IBEL/IBEL	PC	287	R$ 16,03	R$ 4.600,61
42	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	BAZZE/BAZZE	UN	492	R$ 2,13	R$ 1.047,96
43	FITA ADESIVA 12X20	ADERE/ADERE	UN	205	R$ 0,85	R$ 174,25
44	FITA KRAFT 32X50 MARROM	ADERE/ADERE	UN	410	R$ 11,42	R$ 4.682,20
45	FITA KRAFT 45X40 TRANSPARENTE	ADERE/ADERE	UN	410	R$ 5,30	R$ 2.173,00
46	FITA KRAFT CREPADO MARROM 45X50	ADERE/ADERE	UN	615	R$ 15,60	R$ 9.594,00
47	FOLHA DE ISOPOR 05MM	ISOPLAST/ISOPLAST	FLH	50	R$ 1,98	R$ 99,00
48	FOLHA DE ISOPOR 10MM	ISOPLAST/ISOPLAST	FLH	50	R$ 3,70	R$ 185,00
49	FOLHA DE ISOPOR 15MM	ISOPLAST/ISOPLAST	FLH	50	R$ 6,00	R$ 300,00
50	FOLHA DE ISOPOR 20MM	ISOPLAST/ISOPLAST	FLH	50	R$ 8,20	R$ 410,00
51	FOLHA DE ISOPOR 25MM	ISOPLAST/ISOPLAST	FLH	50	R$ 9,34	R$ 467,00
52	FOLHA DE ISOPOR 30MM	ISOPLAST/ISOPLAST	FLH	50	R$ 11,10	R$ 555,00
53	GIZ DE CERA COLORIDO CX C/ 12UND	KOALA/KOALA	CX	410	R$ 5,35	R$ 2.193,50
54	GRAMPEADOR CAP. 100 FLS	GRAMPLINE/GRAMPLINE	UN	41	R$ 91,00	R$ 3.731,00
55	GRAMPEADOR CAP. 25 FLS	GRAMPLINE/GRAMPLINE	UN	820	R$ 14,90	R$ 12.218,00
56	GRAMPEADOR CAP. 50 FLS	GRAMPLINE/GRAMPLINE	UN	205	R$ 34,97	R$ 7.168,85
57	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 23/10 CX C/1000UND	GRAMPLINE/GRAMPLINE	CX	21	R$ 6,90	R$ 144,90
58	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000UND	GRAMPLINE/GRAMPLINE	CX	2050	R$ 4,27	R$ 8.753,50

59	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/1000UND	BACCHI/BACCHI	CX	41	R$ 3,61	R$ 148,01
60	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/ 50 UND	BACCHI/BACCHI	PC	21	R$ 11,34	R$ 238,14
61	LÁPIS DE COR CX C/12 UND	BRW/BRW	CX	2050	R$ 3,80	R$ 7.790,00
62	LÁPIS, N° 02 CX C/ 144 UND	GRAMPLINE/GRAMPLINE	CX	2050	R$ 50,97	R$ 104.488,50
63	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	MAMUTH/MAMUTH	PC	82	R$ 3,98	R$ 326,36
64	LIVRO ATA 100 FLS	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	UN	205	R$ 14,24	R$ 2.919,20
65	LIVRO ATA 200 FLS	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	UN	205	R$ 23,05	R$ 4.725,25
66	LIVRO ATA 50 FLS	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	UN	82	R$ 8,68	R$ 711,76
67	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	UN	123	R$ 13,40	R$ 1.648,20
68	LIVRO PONTO 100 FLS 4 ASSINATURAS	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	UN	41	R$ 20,40	R$ 836,40
69	MARCA TEXTO CX C/ 12 UND	BRW/BRW	CX	2050	R$ 19,16	R$ 39.278,00
70	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES	KOALA/KOALA	CX	410	R$ 6,21	R$ 2.546,10
71	MOLHA DEDO 12 G	WALEU/WALEU	UN	50	R$ 2,95	R$ 147,50
72	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA MED. 25 CM X 0,4 CM PCT C/ 100 UND	AUREA/AUREA	PC	82	R$ 2,16	R$ 177,12
73	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT C/ 100 UND	AUREA/AUREA	PC	82	R$ 3,44	R$ 282,08
74	PAPEL 40KG 120G C/100FLS	CHAMBRIL/CHAMBRIL	PC	25	R$ 70,40	R$ 1.760,00
75	PAPEL A4 210X297 CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS	CHAMEX/CHAMEX	CX	820	R$ 325,00	R$ 266.500,00
76	PAPEL A4 ADESIVO BRILHO 190G C/ 50 FLS	BAHIA/BAHIA	PC	41	R$ 43,50	R$ 1.783,50
77	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS	BAHIA/BAHIA	PC	205	R$ 16,65	R$ 3.413,25
78	PAPEL A4 COLORIDO C/ 100 FLS	BAHIA/BAHIA	PC	82	R$ 8,34	R$ 683,88
79	PAPEL A4 FOTOGRÁFICO 180G C/ 50 FLS	BAHIA/BAHIA	PC	123	R$ 19,85	R$ 2.441,55
80	PAPEL A4 VERGÊ 180G C/ 50 FLS	BAHIA/BAHIA	PC	205	R$ 16,65	R$ 3.413,25
81	PAPEL CAMURÇA 40X60 PCT C/25FLS	VMP/VMP	PC	82	R$ 39,30	R$ 3.222,60
82	PAPEL CARTÃO 48X66 CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PREMIATTA/PREMIATTA	PC	205	R$ 29,30	R$ 6.006,50
83	PAPEL CELOFANE 80X80	VMP/VMP	PC	82	R$ 59,98	R$ 4.918,36
84	PAPEL COLORSET 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATTA/PREMIATTA	PC	82	R$ 21,08	R$ 1.728,56
85	PAPEL COUCHE 180 G BRANCO C/ 50 FLS	BAHIA/BAHIA	PC	82	R$ 15,23	R$ 1.248,86
86	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS.	ARTFLOC/ARTFLOC	FLH	820	R$ 1,40	R$ 1.148,00
87	PAPEL LAMINADO 48X60 C/40FLS CORES VARIADAS	VMP/VMP	PC	41	R$ 59,73	R$ 2.448,93

88	PAPEL MADEIRA KRAFT 66X96 180G C/100FLS	BAHIA/BAHIA	PC	13	R$ 104,20	R$ 1.354,60
89	PAPEL OFÍCIO 2 216X330 CX C/ 10 RESMAS C/ 500 FLS	CHAMEX/CHAMEX	CX	41	R$ 46,60	R$ 1.910,60
90	PAPEL SEDA PCT C/100FLS CORES VARIADAS	VMP/VMP	PC	205	R$ 25,63	R$ 5.254,15
91	PASTA ABA ELÁSTICO 2CM LOMBO OFICIO	DELLO/DELLO	UN	410	R$ 4,05	R$ 1.660,50
92	PASTA ABA ELÁSTICO 4CM LOMBO OFICIO	DELLO/DELLO	UN	410	R$ 5,50	R$ 2.255,00
93	PASTA ABA ELÁSTICO 5CM LOMBO OFICIO	DELLO/DELLO	UN	410	R$ 6,23	R$ 2.554,30
94	PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO	POLYCART/POLYCART	UN	410	R$ 1,53	R$ 627,30
95	PASTA AZ TIGRADA OFICIO	FRAMA/FRAMA	UN	820	R$ 13,42	R$ 11.004,40
96	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES FINO	DAC/DAC	UN	82	R$ 15,35	R$ 1.258,70
97	PASTA COM ABA ELASTICO DE PAPELÃO	POLYCART/POLYCART	UN	492	R$ 5,03	R$ 2.474,76
98	PASTA GRAMPO TRILHO	FRAMA/FRAMA	UN	123	R$ 1,56	R$ 191,88
99	PASTA L A4	JOCAR OFFICE/JOCAR OFFICE	UN	123	R$ 0,63	R$ 77,49
100	PASTA L OFICIO	ALAPLAST/ALAPLAST	UN	123	R$ 0,73	R$ 89,79
101	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS	DAC/DAC	UN	41	R$ 21,00	R$ 861,00
102	PASTA SANFONADA A4 C/ 31 DIVISÓRIAS	DAC/DAC	UN	41	R$ 66,79	R$ 2.738,39
103	PASTA SUSPENSA KRAFT	POLYCART/POLYCART	UN	410	R$ 3,05	R$ 1.250,50
104	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 UND	BRW/BRW	CX	41	R$ 2,13	R$ 87,33
105	PERFURADOR 2 FUROS 20FLS	GRAMPLINE/GRAMPLINE	UN	82	R$ 22,95	R$ 1.881,90
106	PERFURADOR 2 FUROS 40FLS	GRAMPLINE/GRAMPLINE	UN	82	R$ 66,42	R$ 5.446,44
107	PERFURADOR 60FLS	BRW/BRW	UN	21	R$ 102,60	R$ 2.154,60
108	PILHA PALITO PEQUENA AAA	PANASONIC/PANASONIC	UN	205	R$ 1,32	R$ 270,60
109	PILHA PEQUENA AA	PANASONIC/PANASONIC	UN	205	R$ 1,05	R$ 215,25
110	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 16 PCT C/12UND	LEO & LEO/LEONORA	PC	205	R$ 19,13	R$ 3.921,65
111	PINCEL MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL DIVERSAS CORES	BRW/BRW	UN	2050	R$ 2,92	R$ 5.986,00
112	PINCEL PARA ESCRITA EM CD E RETROPROJETOR	GRAMPLINE/GRAMPLINE	UN	41	R$ 1,71	R$ 70,11
113	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL,BRANCO E VERMELHO	BRW/BRW	UN	2050	R$ 1,84	R$ 3.772,00
114	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	BRW/BRW	UN	246	R$ 21,15	R$ 5.202,90
115	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	MASTER/MASTER	UN	246	R$ 15,74	R$ 3.872,04
116	PORTA CANETAS DUPLO	WALEU/WALEU	UN	82	R$ 6,82	R$ 559,24

117	PORTA CANETAS TRIPLO	WALEU/WALEU	UN	82	R$ 11,53	R$ 945,46
118	PRANCHETA ACRILICA A4 DIVERSAS CORES	WALEU/WALEU	UN	123	R$ 16,55	R$ 2.035,65
119	QUADRO BRANCO 120X90 ALUMINIO	STALO/STALO	UN	21	R$ 118,20	R$ 2.482,20
120	QUADRO BRANCO 150X120 ALUMINIO	STALO/STALO	UN	21	R$ 138,11	R$ 2.900,31
121	QUADRO BRANCO 200X120 ALUMINIO	STALO/STALO	UN	21	R$ 297,13	R$ 6.239,73
122	QUADRO BRANCO 300X120 ALUMINIO	STALO/STALO	UN	9	R$ 453,60	R$ 4.082,40
123	QUADRO FELTRO 120X90	STALO/STALO	UN	13	R$ 154,70	R$ 2.011,10
124	REGUA TAM 30CM TRANSPARENTE	WALEU/WALEU	UN	328	R$ 0,98	R$ 321,44
125	REGUA TAM 50CM TRANSPARENTE	WALEU/WALEU	UN	41	R$ 3,83	R$ 157,03
126	TESOURA DE PICOTAR PAPEL 15 CM	BRW/BRW	UN	25	R$ 7,10	R$ 177,50
127	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM	BRW/BRW	UN	410	R$ 2,53	R$ 1.037,30
128	TESOURA INOX 21CM	GRAMPLINE/GRAMPLINE	UN	410	R$ 8,87	R$ 3.636,70
129	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CX C/ 12UND	KOALA/KOALA	CX	410	R$ 4,72	R$ 1.935,20
130	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML AZUL E PRETA	BRW/BRW	UN	99	R$ 5,76	R$ 570,24
131	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE 20ML	BRW/BRW	UN	414	R$ 3,71	R$ 1.535,94
132	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 20ML AZUL, PRETO E VERMELHO	BRW/BRW	UN	414	R$ 4,92	R$ 2.036,88
133	TNT ROLO 50X1,4M CORES VARIADAS	DUBFLEX/DUBFLEX	RL	410	R$ 84,82	R$ 34.776,20
LOTE 2: MATERIAL DE LIMPEZA				0		R$ 0,00
1	ÁCIDO MURIÁTICO CX C/ 12	START/LIMA & PERCHER IND E COM SA	CX	21	R$ 165,00	R$ 3.465,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/12 UND	CLORITO/INTERLANDIA LTDA	CX	820	R$ 26,40	R$ 21.648,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L CX C/ 12 UND	START/LIMA & PERCHER IND E COM SA	CX	205	R$ 136,40	R$ 27.962,00
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	START/LIMA & PERCHER IND E COM SA	UN	41	R$ 6,40	R$ 262,40
5	CISCADOR DE JARDIM METÁLICO COM 18 DENTES.	THE UTILIDADES/THE UTILIDADES	UN	99	R$ 34,52	R$ 3.417,48
6	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L CX C/12UND	DULAGO/QUIMICA DULAGO LTDA	CX	2460	R$ 44,30	R$ 108.978,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 350 ML CX C/ 12UND	ULTRA FRESH/BASTON	CX	205	R$ 133,00	R$ 27.265,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML, CX C/24UND	BRILUX/INDUSTRIAS REUNIDAS RAYM DA FONT	CX	2460	R$ 56,50	R$ 138.990,00
9	ESCOVA DE UNHA	BELLANO/BELLANO	UN	40	R$ 2,50	R$ 100,00
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR/CONDOR	UN	410	R$ 3,09	R$ 1.266,90
11	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	BELLANO/BELLANO	UN	205	R$ 7,50	R$ 1.537,50

12	ESCOVA SANITÁRIA S/ SUPORTE	BELLANO/BELLANO	UN	205	R$ 5,70	R$ 1.168,50
13	INSETICIDA AEROSOL 360ML CX C/12UND	PRO INSET/PRO INSET	CX	41	R$ 204,50	R$ 8.384,50
14	LIMPA ALUMINIO 500 ML CX C/ 24UND	DULAGO/QUIMICA DULAGO LTDA	CX	41	R$ 54,00	R$ 2.214,00
15	LIMPA VIDRO 500ML C/12UND	START/LIMA & PERCHER IND E COM SA	CX	41	R$ 60,00	R$ 2.460,00
16	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO 1L CX C/12UND	DULAGO/LIMA & PERCHER IND E COM SA	CX	82	R$ 47,59	R$ 3.902,38
17	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	START/LIMA & PERCHER IND E COM SA	CX	205	R$ 95,00	R$ 19.475,00
18	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAP. 15L	PLASULTIL/PLASULTIL	UN	21	R$ 46,50	R$ 976,50
19	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAP. 30L	PLASULTIL/PLASULTIL	UN	21	R$ 74,30	R$ 1.560,30
20	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL CAP. 48L	PLASULTIL/PLASULTIL	UN	21	R$ 122,50	R$ 2.572,50
21	LUVA SERVIÇOS GERAIS GRANDE PCT C/ 1 PAR	VOLK/VOLK	PC	246	R$ 3,38	R$ 831,48
22	LUVA SERVIÇOS GERAIS MÉDIA PCT C/ 1 PAR	VOLK/VOLK	PC	246	R$ 3,38	R$ 831,48
23	LUVA SERVIÇOS GERAIS PEQUENA PCT C/ 1 PAR	VOLK/VOLK	PC	246	R$ 3,38	R$ 831,48
24	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO BRANCA CX C/50UND	PROTDESC/PROTDESC	CX	205	R$ 30,50	R$ 6.252,50
25	PÁ P/ LIXO CABO LONGO	BELLANO/BELLANO	UN	328	R$ 5,84	R$ 1.915,52
26	PAPEL HIGIÊNICO FRD C/64 ROLOS DE 30M	FAMILIAR/BRACELL CELULOSE LTDA	FD	2460	R$ 65,00	R$ 159.900,00
27	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO 25G	START/LIMA & PERCHER IND E COM SA	UN	328	R$ 2,72	R$ 892,16
28	RODO DE BORRACHA 40CM	BELLANO/BELLANO	UN	205	R$ 8,70	R$ 1.783,50
29	RODO DE BORRACHA 60CM	BELLANO/BELLANO	UN	164	R$ 13,76	R$ 2.256,64
30	SABÃO EM BARRA 200G CX C/50UND	ABSOLUTO/ABSOLUTO	CX	410	R$ 124,00	R$ 50.840,00
31	SABÃO EM PÓ 500G CX C/24UND	IAPO/MAXISSO IND E COMER LTDA	CX	2460	R$ 65,79	R$ 161.843,40
32	SABONETE 85G	SIENE/QUIMICA AMPARO LTDA	UN	410	R$ 1,64	R$ 672,40
33	SACO P/ LIXO 100LTS PCT C/100 UND	LIMPEMAX/LIMPEMAX	PC	410	R$ 64,50	R$ 26.445,00
34	SACO P/ LIXO 200LTS PCT C/100 UND	LIMPEMAX/LIMPEMAX	PC	410	R$ 64,50	R$ 26.445,00
35	SACO P/ LIXO 20LTS PCT C/100 UND	LIMPEMAX/LIMPEMAX	PC	410	R$ 10,34	R$ 4.239,40
36	SACO P/ LIXO 40LTS PCT C/100 UND	LIMPEMAX/LIMPEMAX	PC	410	R$ 13,79	R$ 5.653,90
37	SACO P/ LIXO 60LTS PCT C/100 UND	LIMPEMAX/LIMPEMAX	PC	410	R$ 17,24	R$ 7.068,40
38	SACO P/ LIXO INFECTANTE 100L PCT C/100UND	DONAPACK/DONAPACK	PC	205	R$ 55,17	R$ 11.309,85
39	SACO P/ LIXO INFECTANTE 200L PCT C/100UND	DONAPACK/DONAPACK	PC	205	R$ 72,41	R$ 14.844,05

40	SODA CÁUSTICA 450G	START/LIMA & PERCHER IND E COM SA	UN	50	R$ 13,10	R$ 655,00
41	TOALHA DE BANHO	SÃO CRISTOVÃO/SÃO CRISTOVÃO	UN	82	R$ 50,50	R$ 4.141,00
42	TOALHA DE ROSTO 45X75	SÃO CRISTÓVÃO/SÃO CRISTOVÃO	UN	82	R$ 17,52	R$ 1.436,64
43	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL/ARTESANAL	UN	410	R$ 1,90	R$ 779,00
44	VASSOURA DE PELO C/ CABO	BELLANO/BELLANO	UN	492	R$ 12,35	R$ 6.076,20
45	VASSOURA GARI 40CM C/ CABO	BELLANO/BELLANO	UN	40	R$ 21,15	R$ 846,00
46	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	BELLANO/BELLANO	UN	246	R$ 10,90	R$ 2.681,40
LOTE 3: MATERIAL DE COPA E COZINHA				0		R$ 0,00
1	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 04 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 50,00	R$ 1.050,00
2	AVENTAL DE PLÁSTICO 48X69	BEM ME QUER/BEM ME QUER	UN	205	R$ 5,00	R$ 1.025,00
3	CAÇAROLA HOTEL Nº 30 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 78,00	R$ 1.638,00
4	CAÇAROLA HOTEL Nº 35 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 105,00	R$ 2.205,00
5	CAÇAROLA HOTEL Nº 40 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 160,00	R$ 3.360,00
6	CALDEIRÃO HOTEL Nº 30 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 93,00	R$ 1.953,00
7	CALDEIRÃO HOTEL Nº 35 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 132,50	R$ 2.782,50
8	CALDEIRÃO HOTEL Nº 40 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 209,71	R$ 4.403,91
9	CANECA DE PLÁSTICO COM ALÇA PARA MERENDA ESCOLAR 300ML	ERCAPLAST/ERCAPLAST	UN	410	R$ 2,90	R$ 1.189,00
10	COLHER DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR 11CM	ERCAPLAST/ERCAPLAST	UN	410	R$ 1,45	R$ 594,50
11	COLHER INOX P/ REFEIÇÃO	THE UTILIDADES/THE UTILIDADES	UN	205	R$ 2,42	R$ 496,10
12	CONCHA HOTEL Nº 11 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 12,84	R$ 269,64
13	COPO DE VIDRO 200ML	NADIR/NADIR	UN	205	R$ 2,42	R$ 496,10
14	CUSCUZEIRA HOTEL Nº 30 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 82,47	R$ 1.731,87
15	CUSCUZEIRA HOTEL Nº 35 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 108,39	R$ 2.276,19
16	CUSCUZEIRA HOTEL Nº 40 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 120,00	R$ 2.520,00
17	DISPENSADOR ACRILICO P/ COPO ÁGUA	TRILHA/TRILHA	UN	21	R$ 23,61	R$ 495,81
18	DISPENSADOR ACRILICO P/ COPO CAFÉ	TRILHA/TRILHA	UN	21	R$ 18,87	R$ 396,27

19	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	TRILHA/TRILHA	UN	21	R$ 28,39	R$ 596,19
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL. PCT C/ 8UND.	ASSOLAN/ASSOLAN	PC	2050	R$ 1,76	R$ 3.608,00
21	ESPONJA DUPLA FACE	3M/3M	UN	2050	R$ 0,95	R$ 1.947,50
22	ESPUMADEIRA HOTEL Nº 11 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 14,30	R$ 300,30
23	FACA 9" PROFISSIONAL AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO	THE UTILIDADES/THE UTILIDADES	UN	205	R$ 11,18	R$ 2.291,90
24	FACA INOX P/ REFEIÇÃO	THE UTILIDADES/THE UTILIDADES	UN	205	R$ 2,42	R$ 496,10
25	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA 28X48	DANTEX/DANTEX	UN	2050	R$ 2,13	R$ 4.366,50
26	FORMA PARA BOLO Nº 28 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 24,00	R$ 504,00
27	FÓSFORO PCT C/10CX	PARANA/PARANA	PC	410	R$ 3,53	R$ 1.447,30
28	FRIGIDEIRA HOTEL C/ CABO Nº 30 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 61,00	R$ 1.281,00
29	FRIGIDEIRA HOTEL C/ CABO Nº 35 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 80,00	R$ 1.680,00
30	FRIGIDEIRA HOTEL C/ CABO Nº 40 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 103,15	R$ 2.166,15
31	GARFO INOX P/ REFEIÇÃO	THE UTILIDADES/THE UTILIDADES	UN	205	R$ 2,35	R$ 481,75
32	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA TIPO SUQUEIRA CAP 2,5L	LUMAR/LUMAR	UN	41	R$ 11,70	R$ 479,70
33	LEITEIRA Nº 14 EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 16,98	R$ 356,58
34	PANELA DE PRESSÃO 10L EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 154,98	R$ 3.254,58
35	PANELA DE PRESSÃO 4,5L EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 85,06	R$ 1.786,26
36	PANELA DE PRESSÃO 7L EM ALUMÍNIO	ALUMINIO BALDUINO/ALUMINIO BALDUINO	UN	21	R$ 110,29	R$ 2.316,09
37	PANO DE CHÃO FLANELADO 40X62	UNIÃO TEXTIL/UNIÃO TEXTIL	UN	984	R$ 4,18	R$ 4.113,12
38	PANO DE PRATO 40X70	DANTEX/DANTEX	UN	410	R$ 3,40	R$ 1.394,00
39	PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR 600ML	ERCAPLAST/ERCAPLAST	UN	410	R$ 3,39	R$ 1.389,90
40	PRATO DE VIDRO RASO	NADIR/NADIR	UN	205	R$ 20,50	R$ 4.202,50
41	PULVERIZADOR 580ML	PLASULTIL/PLASULTIL	UN	82	R$ 8,70	R$ 713,40
LOTE 4: MATERIAL DESCARTÁVEL				0		R$ 0,00
1	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 165L	ISOPLAST/ISOPLAST	UN	9	R$ 230,00	R$ 2.070,00

2	COLHER DESCARTÁVEL COR BRANCO REFEIÇÃO PCT C/50UND	STRAWPLAST/STRAWPLAST	PC	820	R$ 5,00	R$ 4.100,00
3	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/25PCT	TOTALPLAST/TOTALPLAST	CX	2050	R$ 125,00	R$ 256.250,00
4	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300ML CX C/20PCT C/100UND.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	CX	123	R$ 180,00	R$ 22.140,00
5	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML CX C/50PCT	TOTALPLAST/TOTALPLAST	CX	82	R$ 140,00	R$ 11.480,00
6	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 180ML CX C/1000UND	TOTALPLAST/TOTALPLAST	CX	41	R$ 200,00	R$ 8.200,00
7	FILME PVC 0,28X100M	CH FILMS/CH FILMS	UN	82	R$ 13,50	R$ 1.107,00
8	GARFO DESCARTÁVEL	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PC	205	R$ 4,00	R$ 820,00
9	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20	VIP/VIP	PC	410	R$ 1,40	R$ 574,00
10	MARMITEX DE ISOPOR COR BRANCA 750ML PCR C/100UND	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PC	205	R$ 56,00	R$ 11.480,00
11	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/1000 FLS	ALECRIM/ALECRIM	PC	287	R$ 15,00	R$ 4.305,00
12	PAPEL TOALHA PCT C/ 2ROLOS	MALU/MALU	PC	328	R$ 5,50	R$ 1.804,00
13	PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCO FUNDO 180MM C/10UND	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PC	2050	R$ 3,00	R$ 6.150,00
14	PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCO RASO 210MM PCT C/10UND	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PC	2050	R$ 2,90	R$ 5.945,00
15	TAMPA DESCARTÁVEL P/ COPO 300ML CX C/ 20PCT C/100UND.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	CX	123	R$ 180,00	R$ 22.140,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.332.760,35 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

U.O	02.01.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	04
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122
PROGRAMA DE GOVERNO	0005
ATIVIDADE	2.041
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.02.00
FUNÇÃO DE GOVERNO	04
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122
PROGRAMA DE GOVERNO	0005
ATIVIDADE	2.040
ELEMENTO DE DESPESA	30.90.30
FONTE DE RECURSO	799
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.03.00
FUNÇÃO DE GOVERNO	04
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	123
PROGRAMA DE GOVERNO	0005
ATIVIDADE	2.693
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.90
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.04.00
FUNÇÃO DE GOVERNO	15
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	451
PROGRAMA DE GOVERNO	0040
ATIVIDADE	2.320
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.05.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	12
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361
PROGRAMA DE GOVERNO	0030
ATIVIDADE	2.202
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
FONTE DE RECURSO	550
U.O	02.05.02
FUNÇÃO DE GOVERNO	12
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361
PROGRAMA DE GOVERNO	0030
ATIVIDADE	2.203
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30

FONTE DE RECURSO	540
FONTE DE RECURSO	541
FONTE DE RECURSO	542
U.O	02.05.02
FUNÇÃO DE GOVERNO	12
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	365
PROGRAMA DE GOVERNO	0035
ATIVIDADE	2.261
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	540
FONTE DE RECURSO	542
U.O	02.05.02
FUNÇÃO DE GOVERNO	12
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	263
PROGRAMA DE GOVERNO	0035
ATIVIDADE	2.263
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	540
FONTE DE RECURSO	542
U.O	02.06.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	10
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	301
PROGRAMA DE GOVERNO	0020
ATIVIDADE	2.160
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
FONTE DE RECURSO	600
FONTE DE RECURSO	621
U.O	02.06.02
FUNÇÃO DE GOVERNO	10
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	302
PROGRAMA DE GOVERNO	0020
ATIVIDADE	2.711
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
FONTE DE RECURSO	621
U.O	02.07.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	08
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	243
PROGRAMA DE GOVERNO	0015
ATIVIDADE	2.142
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	660
U.O	02.07.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	08
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	243
PROGRAMA DE GOVERNO	0015
ATIVIDADE	2.199
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	660
U.O	02.07.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	08
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244
PROGRAMA DE GOVERNO	0016
ATIVIDADE	2.120
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	660

U.O	02.07.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	08
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244
PROGRAMA DE GOVERNO	0016
ATIVIDADE	2.150
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.07.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	08
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244
PROGRAMA DE GOVERNO	0016
ATIVIDADE	2.159
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	660
U.O	02.07.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	08
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244
PROGRAMA DE GOVERNO	0016
ATIVIDADE	2.708
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.07.02
FUNÇÃO DE GOVERNO	08
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	243
PROGRAMA DE GOVERNO	0014
ATIVIDADE	2.140
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.08.00
FUNÇÃO DE GOVERNO	20
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	605
PROGRAMA DE GOVERNO	0055
ATIVIDADE	2.500
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.08.00
FUNÇÃO DE GOVERNO	20
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	606
PROGRAMA DE GOVERNO	0060
ATIVIDADE	2.520
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.09.00
FUNÇÃO DE GOVERNO	13
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	392
PROGRAMA DE GOVERNO	0038
ATIVIDADE	2.694
ATIVIDADE	2.696
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.09.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	13
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	392
PROGRAMA DE GOVERNO	0038

ATIVIDADE	2.699
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
U.O	02.10.01
FUNÇÃO DE GOVERNO	18
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	541
PROGRAMA DE GOVERNO	0053
ATIVIDADE	2.480
ATIVIDADE	2.481
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 07 de agosto de 2024

José Fernando Oliveira de Brito
Prefeito de Nossa Senhora dos Remédios-PI

Felipe Laecio Sampaio de Abreu
F L de Sampaio Abreu LTDA
CNPJ 11.285.397/0001-21